

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF E A EMPRESA AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002.

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00094-00011351/2018-45

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF, ente autárquico distrital com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B-50, 6º andar, Ed. Venâncio 2000, CEP: 70.333-900, Brasília-DF, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 01.567.525/0001-76, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, brasileiro, portador do RG-CI nº 25210 OAB/DF, e CPF nº 324.781.431-00, domiciliado e residente nesta capital, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 84.750.538/0001-03, com sede à Rua Angelo Cassol, S/N, Quadra 11, Lote 3, Setor 52, Bairro Distrito Industrial, Porto Velho/RO, CEP: 76.815-800, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada por IURI DANIEL SERRATE FARIA, Diretor Executivo, portador da Carteira de Identidade RG nº 1091457 SSP-RO, CPF nº 007.898.772-52, na qualidade de Representante Legal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar, com base no art. 65, I, alínea "b", c/c § 1º, da Lei nº 8.666/1993, a partir das solicitações e levantamentos realizados pela Comissão de Executores e pela Diretoria Técnica, os itens item 2.9.1, 8.1 e 8.2 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 06/2020-SLU/DF (SEI ID nº 44882552), que passarão a constar do Contrato, como se segue:

2.1.1. Incluir, na "Cláusula Terceira - do Objeto" do Contrato nº 21/2020 (SEI ID nº 51830429), para compreender **a adição do Ponto de Entrega Voluntária de Pequenos Volumes (PEV) localizado na Região Administrativa de Santa Maria e o acréscimo quantitativo de 4 Caçambas metálicas (capacidade 5m³)**, os seguintes subitens:

"3.1.1. Os Pontos de Entrega Voluntária para Pequenos Volumes (PEVs) são localizados nas Regiões Administrativas do Distrito Federal: Gama, Taguatinga, Brazlândia, Ceilândia, Planaltina, Guará, Asa Sul, Águas Claras e **Santa Maria**. Os endereços das localidades a serem atendidas dentro do escopo deste Termo de Referência são apresentadas na Tabela 1:

Tabela 1: Endereço, localidades PEVs

RA	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
II	Gama	Av Contorno Norte Lt 2
III	Taguatinga	Setor G Norte QNG AE 9
IV	Brazlândia	Setor Norte AE 2N Lt M
		Quadra 33 Área Especial 3, Vila São José
VI	Planaltina	Setor de Áreas Especiais Norte AE 11
IX	Ceilândia	Setor N, QNN 29 AE G/K
		SH Sol Nascente Lt S/n
		Setor M, QNM 27, Lote C
X	Guará	SRIA II QE 25 AE 1 CAVE
XVI	Asa Sul	Av. das Nações Via L4 Sul, Área Especial
XX	Águas Claras	Avenida Jacarandá, Lote 24
XIII	Santa Maria	Próximo à Fazenda Saia Velha, AC 219

3.1.2.Os Quantitativos Estimados de Veículos e Equipamentos estão na Tabela 7:

Tabela 7: Quantitativo de veículos e equipamentos

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
Caçamba metálica (capacidade 5m³)	48
Caminhão Toco Poliguindaste Duplo	5
Caminhão Carroceria Aberta Fixa	2
Caminhão Carroceria Basculante	2
Caminhão Carroceria c/ Guindauto Hidráulico tipo "Munck"	1

"O quantitativo está detalhado e justificado na Planilha de Custos do Aditivo 1º (SEI ID nº 55732910);"

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA

3.1. Em virtude da alteração prevista na Cláusula Segunda deste Termo Aditivo, haverá implicações quantitativas ao valor do Contrato 21/2020, conforme Notas Técnicas N.º 18/2021, N.º 43/2021, e N.º 51/2021 - SLU/PRESI/DITEC (SEI ID nºs 55582989, 58695769 e 60408220), Planilha de Custos do Aditivo 1º (SEI ID nº 55732910) e Planilha de Detalhamento dos Custos do Aditivo 1º (SEI ID nº 60426930), em destaque abaixo:

Tabela 4 - Resumo das alterações no valor mensal e ao longo de 12 meses.

Item	Descrição	Valor Mensal	Valor em 12 meses	Varição do aditivo sobre o valor inicial
1	Valor do contrato inicial (sem reajuste)	R\$ 211.898,00	R\$ 2.542.776,00	-

2	Aditivo pretendido	R\$ 150,90	R\$ 1.810,80	0,0712%
2.1	Acréscimo quantitativo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,0000%
2.2	Acréscimo qualitativo	R\$ 150,90	R\$ 1.810,80	0,0712%
2.3	Supressão	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,0000%
3	Valor do contrato com aditivo pretendido	R\$ 212.048,90	R\$ 2.544.586,80	100,0712%

Tabela 5 - Estimativa de impacto das alterações no valor do contrato no 1º ano.

Item	Descrição	Valor	Varição do aditivo sobre o valor inicial
1	Valor do contrato inicial (sem reajuste)	R\$ 2.542.776,00	-
2	Aditivo pretendido ^{nota 1}	R\$ 1.207,20	0,0475%
2.1	Acréscimo quantitativo	R\$ 0,00	0,0000%
2.2	Acréscimo qualitativo	R\$ 1.207,20	0,0475%
2.3	Supressão	R\$ 0,00	0,0000%
3	Valor do contrato com aditivo pretendido	R\$ 2.543.983,20	100,0475%

Fonte: Planilha de Detalhamento dos Custos do Aditivo 1º (SEI ID nº 60426930)

4. CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO AO VALOR CONTRATUAL

4.1. O valor anual estimado para o contrato, que atualmente é de **R\$ 2.542.776,00** (dois milhões, quinhentos e quarenta e dois mil setecentos e setenta e seis reais), passará a ser de **R\$ R\$ 2.543.983,20** (dois milhões, quinhentos e quarenta e três mil novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

4.2. O valor mensal estimado passará de **R\$ 211.898,00** (duzentos e onze mil oitocentos e noventa e oito reais) para o valor de **R\$ 212.048,90** (duzentos e doze mil quarenta e oito reais e noventa centavos).

4.2.1. O impacto financeiro global resulta em **aumento mensal ao valor** do contrato de **R\$ 150,90** (cento e cinquenta reais e noventa centavos), e um **aumento anual ao valor** do contrato de R\$ 1.207,20 (um mil duzentos e sete reais e vinte centavos), que equivalente a **0,0475%**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O presente Termo Aditivo possui vigência a contar da assinatura da última das Partes no Sistema SEI/GDF.

5.1.1. Os efeitos financeiros decorrentes desta alteração possuem vigor a partir da última assinatura das partes no Sistema SEI/GDF.

- 5.2. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
- I – Unidade Orçamentária: 22214
 - II – Programa de Trabalho: 15.452.6210.2079.6118 - Manutenção das Atividades de Limpeza Pública
 - III – Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros.
 - IV – Fonte de Recursos: 100 - Ordinário não Vinculado
 - V – Nota de Empenho: nº 2021NE00508 (62004541), emitida em 17/05/2021, na Modalidade Estimativo.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DO REFORÇO DA GARANTIA CONTRATUAL**

6.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia contratual para continuar atendendo o percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, em virtude das alterações promovidas através deste Aditivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura deste Termo, devendo obedecer as demais condições da Cláusula Oitava do Contrato nº 21/2020 (SEI ID nº 51830429).

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO**

8.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, conforme Decreto Distrital nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

9. **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

9.1. A eficácia deste Instrumento fica condicionada à publicação resumida pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o seu registro pelo SLU/DF.

Pela **CONTRATANTE**:

SILVIO DE MORAIS VIEIRA

Diretor-Presidente

Pela **CONTRATADA**:

IURI DANIEL SERRATE FARIA

Representante Legal

Documento assinado eletronicamente por **IURI DANIEL FARIA SERRATE, Usuário Externo**, em 28/05/2021, às 15:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015,



publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO DE MORAIS VIEIRA - Matr.0278775-X, Diretor(a)-Presidente**, em 28/05/2021, às 17:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=62789788)
verificador= **62789788** código CRC= **2944F602**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 08, Edifício Shopping Venâncio, 6º Andar - Bairro Setor Comercial Sul - CEP 70333-900 - DF

3213-0200

00094-00011351/2018-45

Doc. SEI/GDF 62789788